JUSTIFICATIVA - PL 0876/2017

As políticas públicas voltadas especificamente para a juventude têm atingido lugar de destaque no País. Atualmente, vislumbram-se, no Congresso Nacional, inúmeras propostas nessa direção, que tramitam nas duas Casas Legislativas.

E, na esteira dessa tendência de extrema relevância social de que se encontram imbuídas tais políticas, a criação de um Programa Municipal do Primeiro Emprego é de grande importância.

Muitos, impossibilitados de concorrer nesse mundo altamente competitivo, acabam, não raras vezes, ingressando na criminalidade, no consumo de drogas ou na delinquência de um modo geral. Nesse ínterim é que a instituição, mediante lei municipal, de um programa que busque oportunizar à juventude mais facilidades e oportunidades de emprego aufere papel fundamental nos dias atuais.

Sendo assim, na busca por uma majoração da inclusão social dos jovens e em favor de seu crescimento profissional, bem como pelo enriquecimento de suas experiências, a criação de mecanismos legais que democratizem o acesso ao primeiro emprego é fundamental e deve ser tida como assunto preponderante na pauta de todos aqueles comprometidos com um avanço efetivo no campo social.

Este projeto é baseado na Lei 15.519 de 13 de novembro de 2017 que instituiu o programa em Campinas (PLO n° 225/2017, subscrito pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Jonas Donizette, Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr. Silvio Roberto Bernardin, Secretário de Trabalho e Renda, Sr. Luis Mokiti Yabiku, Secretária de Educação e Presidente do FUMEC, Sra. Solange Villon Kohn Pelicer, Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito, Sr. Christiano Biggi Dias e Diretor do Departamento de Consultoria Geral, Sr. Ronaldo Vieira Fernandes).

Assim, coloco a presente Proposição à apreciação dos nobres colegas desta Casa e conto com o apoio de todos para que este Projeto de Lei seja aprovado e encaminhado à sanção.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.